Proc. 0161/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3158 *DE* 20 *DE* dezembro *DE 2000.*

Ementa: Fixa o subsidio dos Vereadores para a próxima Legislatura e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado, para a próxima Legislatura o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º - O total do subsídio pago ao Vereador não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais, e o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme prevêem o Art. 29, Inciso VI, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, e o Art. 29, Inciso VII, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - No caso de haver alteração do subsídio dos Deputados Estaduais, para adequação ao teto que for fixado para fins do Art. 37 – XI da Constituição Federal, a Câmara Municipal poderá proceder a mesma adequação desde que respeitados os limites previstos pelo Art. 29 – A, Inciso II e § 1º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, e a Lei Complementar nº 101, no que couber, visando manter o mesmo equilíbrio financeiro fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica fixado em 50 % (cinqüenta por cento) do Subsídio dos Vereadores, a Verba de Representação do Presidente da Câmara, de caráter indenizatória, pelo exercício de Função do Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de dezembro de 2000

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

Lançado às fls. 215 Vº, 216 e Vº, do Livro 010.
MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro